



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 005 /2023

Processo de seleção e admissão de Professores e em regime de Designação Temporária, para o exercício da função de Regência de Classe escolar no Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Arte, Ciências, Educação Física e Matemática com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021, especialmente a Lei Municipal 1180/2022 torna público o Edital nº 005/2023 para o Processo de Seleção e Admissão de Professores em regime de Designação Temporária, para o exercício da função de Regência de Classe escolar no Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Arte, Ciências, Educação Física e Matemática com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe do Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Arte, Ciências, Educação Física e Matemática com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores, nomeada pela Portaria Nº 09/2023, que também resolverá os casos omissos.

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Professores (MAE-1 e MAE-2) para atender as necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino, visando substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de:

- a)** Exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença;
- b)** Do exercício de cargo comissionado ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- c)** Em situações excepcionais, para a garantia de continuidade de serviço público essencial, respeitados os preceitos legais.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

1.4 Também poderá haver a contratação de profissionais na hipótese de não existir carga horária suficiente para convocação de candidatos aprovados em concurso público.

1.5 Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, chamada e contratação de Professores (MAE-1 e MAE-2).

1.6 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.7 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

2- DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.

2.2 A carga horária de trabalho do contratado será:

I – Professor MAE-1 – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

II – Professor MAE-2 – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

2.3 No ato de Validação da inscrição e escolha de vaga, o professor de área específica deverá assumir carga/horária de 25 horas semanais ou conforme a oferta do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único – O candidato não poderá assumir carga horária inferior a ofertada pelo do Sistema Municipal de Ensino.

2.4 Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

2.5 O candidato que for contratado deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, participar de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2023, independente da carga horária assumida no ato de validação da inscrição.

2.6 O candidato que escolher vaga, está sujeito à indicação do Diretor e do Técnico Pedagógico, considerando o perfil de cada professor para atuar nas turmas no Ensino Fundamental e Educação Infantil.

2.7 Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação no Sistema Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada a possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os seguintes horários:



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

2.7.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- a) Turno Matutino: 07h às 11h30min;
- b) Turno Vespertino: 13h às 17h30min;
- c) Turno Noturno: 19h às 22h20min.

2.7.2 EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Turno Matutino: 06h50min às 11h10min;
- b) Turno Vespertino: 12h50min às 17h10min

3-DA LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

3.1 As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sooretama, com base na Lei Municipal nº 1180/2022 e a Lei nº 994, de 19 de março de 2020, cujas atividades serão desempenhadas tanto na zona urbana, quanto na zona rural do Município de Sooretama/ES, conforme a necessidade determinada pela pasta gestora.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

4.2 O candidato poderá se inscrever para uma única vaga e em caso de duplicidade de inscrição em um mesmo processo seletivo o candidato será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**.

4.3 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br/home> no período compreendido entre às **12h do dia 22 de junho de 2023 às 18h do dia 30 de junho de 2023**, vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama e da plataforma do SISP, onde constará o presente edital e demais informações.

§1º- O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

§2º- As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

§3º- O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção/impressão desse documento.

4.4 Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Educação fará impressão da ficha de inscrição.

§1 Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Educação fará a entrega de certificados nos dias de validação dos documentos.

4.5 São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b)** Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c)** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d)** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e)** Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos

para cargo/função, conforme descrito nos **subitens 6.5 e 6.6** para candidatos habilitados e não habilitados, deste Edital;

f) Não se enquadrar nas vedações de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

g) Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;

h) Não ter antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas.

i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

4.6 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5- DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas,



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquela iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

5.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos e a segunda somente os candidatos declarados deficientes.

5.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4 O candidato que declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese de o exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

5.5- O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição, se convocado para a escolha da vaga, deverá se apresentar ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Sooretama munido do exame médico oficial atualizado específico antes de se apresentar a banca examinadora do processo seletivo.

§1 Junto a publicação do edital de convocação a secretaria Municipal de Educação entrará em contato com o candidato via telefone para informar a data e o local em que o candidato portador de deficiência deverá se apresentar ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Sooretama.

5.6 No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

5.7 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

5.8 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

6- DAS INSCRIÇÕES PARA PRIMEIRO EMPREGO (Lei Municipal 1247/2023)

6.1- Os candidatos que optarem pelas cotas do primeiro emprego (Lei Municipal 1247/2023) têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos inscritos nas cotas do primeiro emprego participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

6.2- A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos ,a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a **terceira lista dos candidatos declarados nas cotas para o primeiro emprego.**

6.3- Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos para o primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.4- Compreende-se primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tem experiências profissional comprovada em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e qualquer outra forma de contratação realizada pela administração pública ainda que realizados em estágios ou semelhantes (Lei Mun. 1247/2024 Art. 4º).

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo 2023.

7.2 O candidato poderá se inscrever para **UMA ÚNICA VAGA** dentro do mesmo processo seletivo.

§1º - O candidato que realizar mais de uma inscrição no mesmo processo seletivo, será automaticamente eliminado.

7.3- Considera-se **Professor Habilitado**, aquele com Formação Superior Licenciado especificamente para a área pleiteada

7.4 - Considera-se **Professor Não Habilitado** aquele cursando ensino superior na área pleiteada a partir do 3º período e/ou o candidato com bacharelado em Ciências Biológicas que pleitear vaga na disciplina de Ciências.

§1º - O candidato **que se inscrever como Não Habilitado** deverá apresentar **declaração e histórico escolar de estar cursando a partir do 3º período na área pleiteada.**

Parágrafo Único – Para fins de remuneração do profissional não habilitado, será considerado o vencimento do professor MAE-1

8. DOS PRÉ-REQUISITOS

8.1 Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber:

I – Diploma e histórico escolar da graduação que habilita o candidato para a vaga pleiteada.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

II - Declaração atualizada do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, para os que estiverem cursando o Ensino Superior a partir do 3º período neste semestre.

III - Registro do CREF/ES (Conselho Regional de Educação Física), para o candidato que pleitear vaga na área de Educação Física e certidão de regularidade com trinta dias de emissão.

8.2. Para os candidatos que colaram grau **há mais de 24 meses**, é **OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

8.3. Para candidatos que colaram grau **há menos de 24 meses** e que ainda não adquiriu o diploma, deverá entregar **O HISTÓRICO E A DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO** com a data da colação de grau.

§1º - O prazo de 24 meses será contado a partir da data de colação de grau e não da data de emissão da certidão.

8.4 Diploma e histórico escolar da graduação ou certificado/certidão de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar vide **itens 8.1, 8.2, 8.3** constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do documento;

8.5 O candidato que concluiu curso de pós-graduação entre os meses de janeiro e junho de 2023, e ainda não adquiriu o Certificado, deverá apresentar a **Certidão ou Declaração de conclusão** ou em cópia autenticada em cartório e **cópia do respectivo histórico escolar**.

8.6 Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, a primeira graduação no caso de programas de formação pedagógica e de segunda licenciatura, tanto para validade do pré-requisito como nos casos da pós-graduação emitida antes do título utilizado para pleitear a vaga.

8.7 Não será aceito protocolo de solicitação de documento.

9- DA ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS

9.1 A atribuição de pontos referente à formação acadêmica, títulos e experiência profissional para a função de **REGENTE DE CLASSE**, obedecerá aos critérios assim definidos:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação básica. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	10 pontos
b) Participação de cursos na qualidade de formador/multiplicador na área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 60 horas ,	06 (seis) pontos



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

concluídos nos últimos 04(quatro) anos, a saber:2020, 2021, 2022, até junho de 2023. Considerar-se-á, apenas 01 (um) título.	
c) Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 100h , concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022, até junho de 2023. Considerar-se-á, apenas 1 (um) título.	05 (cinco) pontos
d) Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária de 60h a 100h , concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber 2020, 2021, 2022, até junho de 2023. Considerar-se-á, o total de 02 (dois) título que poderá ser apresentado na quantidade máxima em qualquer ano estabelecido;	04 (quatro) pontos por título.
e) Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária de 30h a 60h , concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022, até junho de 2023. Considerar-se-á, o total de 01(título).	03 (três) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	
a) Tempo de atuação na função de Regente de Classe, no período de 2018 a junho de 2023, sendo o tempo máximo de 10 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
b) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2018 a junho de 2023, sendo o tempo máximo de 10 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado

§1- O candidato que pleitear a vaga como REGENTE DE CLASSE poderá utilizar o tempo de atuação na função de estagiário e Regente de classe, SEM EXCEDER A SOMATÓRIA total de 10 meses quando utilizado o tempo de serviço nas duas funções.

10. DOS CURSOS

a) Formações na área da educação básica conforme **item 9.1** concluídas nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022, até junho de 2023.

b) Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado do Município ou do Estado ou da União (MEC, Universidades e Institutos Federais), da UNDIME ou instituições filantrópicas devidamente credenciada pelos órgãos responsáveis, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

c) Os cursos deverão possuir obrigatoriamente o conteúdo programático pertinente a área da educação básica.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

D) EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NÃO SERÃO ACEITOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA/CAPACITAÇÃO OFERTADOS POR INSTITUIÇÕES PRIVADAS.

e) Quando não possuir CERTIFICADO, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO (válida por 1 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.

f) Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação *Latu Sensu ou Stricto Sensu* não serão aceitos como cursos.

g) Os cursos apresentados como critérios de pontuação conforme o **item 9.1**, só terão validade se concluídos entre os anos de, 2020, 2021, 2022, até junho de 2023. Exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação.

h) Não serão aceitos cursos de **cunho administrativo ou do gênero** ainda que seja ligado ao meio da educação básica.

i) Os cursos feito em parceria com o poder público, deverão possuir obrigatoriamente a emissão e certificação pelo poder público.

11. DAS CLASSIFICAÇÕES

11.1 A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

11.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função **REGENTE DE CLASSE** abrangerá os seguintes itens:

I – Licenciatura Plena no cargo pleiteado;

II – Pós-graduação na área da educação básica;

III- Participação de cursos na qualidade de formador/multiplicador concluído nos anos últimos 4 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022, até junho de 2023. Conforme (ANEXO I)

IV – Capacitação na área da educação básica concluída nos anos últimos 4 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022, até junho de 2023. Conforme (ANEXO I)

V- Tempo de atuação na função de **Regente de Classe**, no período de 2018 a junho de 2023, sendo o tempo máximo de 10 meses.

VI – Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2018 até junho 2023, sendo o tempo máximo de 10 meses.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados conforme ordem de pontuação decrescente e dentro do pré-requisito selecionado.

12.2 PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPROVAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DE:

a) Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação como professor regente de classe na área da educação básica quando pleiteado para este cargo e/ou certidão emitida por portais de gerência de recursos humanos na forma online desde que conste **o número de autenticação eletrônica ou assinatura digital.**

b) Empresa Privada: Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições **ACRESCIDO DE CÓPIA DA CTPS** (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

12.2 É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

12.3 O candidato que pleitear vaga como REGENTE DE CLASSE poderá utilizar o tempo de atuação na função de Estagiário e Regente de Classe, **SEM EXCEDER A SOMATÓRIA TOTAL** de 10 meses quando utilizado o tempo de serviço nas duas funções.

13. DOS RESULTADOS

13.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site no dia **03/07/2023 (primeiro ranqueamento)** e no dia **05/07/2023 resultado final após análise de possíveis recursos.**

13.2 O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

13.3 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO.** Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

14. DO DESEMPATE

14.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- I - Apresentar maior nível de qualificação (CURSOS)
- II – Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.
- III - Maior idade.

15. DOS RECURSOS

15.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dia útil após a divulgação da classificação preliminar.

15.2 O pedido de recurso deverá ser feito em formulário conforme Anexo IV deste Edital, via protocolo na Prefeitura Municipal de Sooretama, localizada R. Vitório Bobbio, 281, Sooretama - ES, 29927-000.

15.3 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

16. DA CONVOCAÇÃO, VALIDAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

16.1 - No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, a relação de todos os documentos – originais e CÓPIAS LEGÍVEIS, SEM RASURAS, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.

16.2 Esgotada a lista de classificação, os candidatos indeferidos por não apresentar a ficha de inscrição ou por atribuição de pontos, serão **RECLASSIFICADOS** ao final da lista geral e serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. À reclassificação será feita na quantidade em que a secretaria julgar necessário.

16.3 O candidato que não comprovar o título do pré-requisito não terá direito a reclassificação, sendo automaticamente eliminado.

§3º - A Controladoria Geral do Município fará a análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado e contratados pela administração.

§4º - Será eliminado o candidato, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo ser eliminado do processo seletivo ou a qualquer tempo, rescindir o contrato.

§5º – Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores a validação.

§6º – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

654 do Código Civil de 2002, inclusive quanto ao reconhecimento de firma. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a formalização do contrato e escolha da vaga ofertada, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício. O procurador previsto no item deverá apresentar, no ato da identificação, um documento pessoal oficial com foto.

16.4 A chamada dos classificados será através do Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

16.5 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

16.7 A entrega dos documentos comprobatórios será na **Secretaria Municipal de Educação** localizada na Rua Basílio Cerri nº 44, Centro – Sooretama-ES, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em duas vias (original e cópia legível).

PARÁGRAFO ÚNICO - SERÁ ELIMINADO, O CANDIDATO QUE INFORMAR DATA DE NASCIMENTO NA FICHA DE INSCRIÇÃO DIFERENTE DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

16.8- Será permitido no local de validação da inscrição, somente os candidatos convocados e os membros da comissão, respeitado o horário mencionado no edital do convocação.

16.9 A escolha da vaga se dará logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao candidato na **Secretaria Municipal de Educação** localizada na Rua Basílio Cerri nº 44, Centro – Sooretama-ES

17 Documentos Pessoais – Originais e Cópias legíveis:

ORIGINAIS E 01 CÓPIA LEGÍVEL DE CADA DOCUMENTO CITADO ABAIXO:

- Ficha de Inscrição completa sem rasuras;
- Formação Acadêmica, Títulos e Experiência Profissional;
- RG;
- CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto
- Ou uma via impressa da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- Extrato bancário - PIS ou PASEP; ou outro documento que comprove a inscrição do PIS ou PASEP.

- Qualificação cadastral do PIS/PASEP

(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>); onde deve mencionar no documento: **OS DADOS ESTÃO CORRETOS.**

- Título de eleitor;

- Certidão de Casamento ou Nascimento: Conforme Situação civil do candidato;

- Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação; (Menores de 14 anos)

- CPF dos filhos com idade a partir de 08 anos até os 21 anos;

- Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses;

- Certidão negativa de antecedentes criminais da **Polícia Civil** de seu Estado

(<http://www.pc.es.gov.br>) de residência nos últimos 05 (cinco) anos;

- Certidão Negativa Criminal da **Justiça Federal:**
(<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar>)

- Certidão Negativa Cível da **Justiça Federal:**
(<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar>)

- Certidão negativa Criminal da primeira instância da **Justiça estadual:**
(<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)

- Certidão negativa Cível da primeira instância da **Justiça estadual:**
(<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)

- Situação cadastral do CPF:
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>), onde deve mencionar no documento: **REGULAR**

- Certidão de quitação eleitoral: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

- 01 fotos 3x4

- Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino.

- Declaração de bens devidamente preenchida e assinada pelo candidato – Conforme anexo publicado (ANEXO III);



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- Declaração de Não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida e assinada pelo candidato – Conforme anexo publicado (ANEXO IV);
- Diploma/Certidão/Declaração e histórico que comprove o nível de escolaridade Conforme exigência do cargo pleiteado.
- Atestado de Saúde - Via original; (será emitido pelo medico do trabalho da Prefeitura Municipal de Sooretama após a validação da inscrição pela banca examinadora do processo seletivo Nº05/2023.

17.1- Não será aceito cópia de documentos rasurados, incompletos ou de baixa qualidade.

17.2- Todos as cópias devem possuir frente e verso dos documentos citados no item 17.

17.3- Não será aceito nenhum documento original para inclusão no contrato, somente será aceito cópias, os documentos originais são para conferência em banca pela comissão avaliadora não podendo a mesma reter nenhum documento original do candidato.

17.4 Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato se apresentará ao médico do trabalho da prefeitura municipal de Sooretama para obter o atestado admissional de saúde.

17.5 Sendo aprovado pelo médico do trabalho o candidato deverá protocolar todos os documentos juntamente com o atestado admissional de saúde na Prefeitura Municipal de Sooretama para efeito de contratação para o ano letivo 2023. Caso o candidato não seja aprovado pelo médico do trabalho para exercer a função do cargo pleiteado, o candidato assinará um termo de indeferimento e terá os documentos devolvidos por um membro da comissão do processo seletivo.

17.6 FICA VEDADA A PERMUTA DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS NESTE PROCESSO SELETIVO BEM COMO A TROCA DE VAGA, DEVENDO O FUNCIONÁRIO CONTRATADO PERMANECER NA VAGA ESCOLHIDA NO ATO DA VALIDAÇÃO DAS VAGAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO CONTRATO.

18 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

18.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando satisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

18.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

PARÁGRAFO ÚNICO – O candidato que tiver algum impedimento em cumprir a carga horária estipulada neste edital, por motivações religiosas, deverá protocolar um requerimento na prefeitura Municipal de Sooretama para análise junto à Procuradoria Geral e a Secretaria Municipal de Educação, quanto a pertinência legal da solicitação.

19.2 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

19.3- O candidato que assumir uma localização, deverá permanecer na vaga, ficando a Secretaria Municipal de Educação isenta de fazer remanejamento entre servidores contratados.

19.4 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

19.5 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES,

19.6 É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL AS PUBLICAÇÕES E OS PRAZOS OFICIAIS REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

19.7 A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

19.8 O candidato que estiver afastado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) por incapacidade laborativa ou qualquer outro impedimento e pleitear vaga será eliminado deste edital



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

20 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

20.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	22/06/2023	
Inscrição	22/06 a 30/06/2023	12h do dia 22/06 às 18h do dia 30/06/2023
Divulgação do Resultado preliminar	03/07/2023	
Recurso	De 03/07 a 04/07/2023	
Divulgação do resultado final após recurso e Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino	05/07/2023	
Validação da Inscrição e Escolha de vaga na “Secretaria Municipal de Educação- SEME” somente para os candidatos que forem convocados.	06/07/2023	



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

21 – DOS ANEXOS

- ✓ Critérios para atribuição de pontos Regente de Classe – Anexo I Página 18
- ✓ Formulário para pedido de recurso – Anexo II Página 19
- ✓ Declaração de propriedades de bens – Anexo III página 20
- ✓ Declaração de não acúmulo ilegal de cargos – Anexo IV 21
- ✓ Declaração de compatibilidade de horário – Anexo V 22
- ✓ Critérios de classificações por área – Anexo VI 23

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Aos 22 de junho de 2023, Sooretama/ES

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação

RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS REGENTE DE CLASSE

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
b) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação básica. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	10 pontos
b) Participação de cursos na qualidade de formador/multiplicador na área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 60 horas , concluídos nos últimos 04(quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022, até junho de 2023. Considerar-se-á, apenas 01 (um) título.	06 (seis) pontos
c) Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 100h , concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022, até junho de 2023. Considerar-se-á, apenas 1 (um) título.	05 (cinco) pontos
d) Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária de 60h a 100h , concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022, até junho de 2023. Considerar-se-á, o total de 02 (dois) título que poderá ser apresentado na quantidade máxima em qualquer ano estabelecido;	04 (quatro) pontos por título.
e) Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária de 30h a 60h , concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022, até junho de 2023. Considerar-se-á, o total de 01(título) .	03 (três) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	
a) Tempo de atuação na função de Regente de Classe, no período de 2018 a junho de 2023, sendo o tempo máximo de 10 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
b) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2018 a junho 2023, sendo o tempo máximo de 10 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS

Eu, _____
portador(a) do RG _____, inscrito no CPF _____ declaro
para fins de posse no cargo de _____ da
Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo realizado
através do Edital nº 005//2023 e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Sooretama-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E/OU PROVENTOS

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de admissão em cargo público, que:

NÃO RECEBO proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

RECEBO proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

NÃO ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

ÓRGÃO: _____

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ / Data de início do 1º vínculo: _____

Em decorrência do exercício do cargo no Município de Sooretama, passo a acumular:

Dois cargos de professor.

Um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

Outro: _____

DECLARO também estar ciente que devo comunicar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Sooretama qualquer alteração que venha ocorrer na minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

DECLARO ainda estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, tornando a presente válida para todos os fins de direito.

Por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração

Sooretama, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 34, de 14 de dezembro de 2001, **DECLARO**, para fins de investidura no cargo de _____, com jornada de trabalho de _____ **horas** semanais na Prefeitura Municipal de Sooretama, que exerço o cargo/emprego/função de _____, pertencente ao quadro permanente do Órgão _____, sob a matrícula nº _____, com jornada de trabalho de _____ horas semanais, conforme tabela abaixo:

DIAS	HORÁRIOS
() De segunda à sexta-feira	
() Em dias e horários alternados	
•	
•	
•	
•	
•	

Sooretama-ES _____ de _____ de 20____.

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÕES POR ÁREA

EDUCAÇÃO INFANTIL

Licenciado em Pedagogia/Normal Superior – 1º

Cursando Pedagogia a partir do 3º período – 2º

ARTE

Licenciado na área – 1º

Cursando a partir do 3º período – 2º

CIÊNCIAS

Licenciado na área – 1º

Cursando Licenciatura a partir do 3º período – 2º

Bacharel – 3º

MATEMÁTICA

Licenciado na área – 1º

Cursando Matemática a partir do 3º período – 2º

EDUCAÇÃO FÍSICA

Licenciado na área – 1º